DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO DE ITAJU

Atos Oficiais | Leis

LEI Nº 2262, de 11 de janeiro de 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 2.033, de 06 de dezembro de 2017.

- **CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que incluiu o parágrafo 9º ao artigo 39 da Constituição Federal, o qual passou a vedar expressamente a incorporação de qualquer vantagem de caráter temporário ou vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

- **CONSIDERANDO** a recomendação expedida pelo Ministério Público de Contas no parecer relativo às contas de 2019 da Prefeitura Municipal de Itaju, no sentido de revogação da Lei Municipal nº 2.033, por ser ela incompatível com o §9º do art. 39 da Constituição Federal;

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.033, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 11 de janeiro de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria nesta mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2263, de 11 de janeiro de 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 2.260, de 18 de dezembro de 2020, que concede direito de licença sem vencimentos ao servidor público municipal estável.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.260, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 11 de janeiro de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2264, de 11 de janeiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento, e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação na fonte de recurso 02-Transferência e Convênios Estaduais, no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 03 00		DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	246	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	288.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 039	Pav. Asf. - Convênio 967/2019	

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional por Superávit Financeiro do exercício anterior nas fontes de 02-Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados e 05-Transferência e Convênios Federais-Vinculados no valor de R$ 115.760,10 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 03 00		DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	245	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	72.016,50
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 039	Pav. Asf. - Convênio 967/2019	
02 03 00		DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	247	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 036	Cessão Onerosa do Bônus de Pré-Sal	
02 04 00		DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
	244	12.365.0010.2042.0000	Profissionais do Magistério da EMEI - FUNDEB	13.743,60
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		267 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGIST.-Ano Ant-PRÉ-ESCO	

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 Lei Municipal nº 2.257 de 11/12/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 Lei Municipal nº 2.229 de 11/09/2020, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 2.255 de 11/12/2020, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 11 de janeiro de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00